



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 22

DATA

07 de dezembro de 2017

HORA

09H35

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 22ª reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, aos 07 de dezembro de 2017.

PRESENCAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, secretário da reunião

PÚBLICO PRESENTE

Maria da Conceição Monteiro dos Santos Trigo

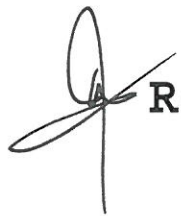
A. ABERTURA

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos.

B. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Sr. Presidente da Câmara Dr. Mário Artur Correia Lopes:

Iniciada a reunião, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, tendo começado por cumprimentar todos os vereadores presentes e agradecer a compreensão pelo adiamento desta reunião que estava agendada para dia sete de dezembro.-----



Reunião de Câmara n.º 22/2017



Começou no período antes da ordem do dia por dar conhecimento aos Srs. Vereadores o seguinte:

I - Alteração da constituição do Gabinete de Apoio à Presidência.

Exoneração de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência e nomeação de Secretária de Apoio à Vereação. -----

"No âmbito da competência que me é conferida pelo nº 4 do artigo 43º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, exonero Helena Cristina Alves Teixeira, do cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência. Considerando a necessidade permanente da Vereação em exercício necessitar de ser apoiado por um Gabinete que inclua um elemento que desempenhe as tarefas adstritas ao mesmo, designadamente, o serviço na coordenação da agenda, a interligação com serviços municipais e outros que integrem o protocolo, bem como, o atendimento ao público nos assuntos relacionados à Vereação, determino que: Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 42º e do nº 4 do artigo 43º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no uso da competência conferida no âmbito da alínea a) do nº 1 do artigo 42º e no nº 4 do artigo 43º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nomeio para o desempenho das funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Helena Cristina Alves Teixeira, com efeitos à data de 01 de dezembro de 2017".-----

Constituição de Gabinete de Apoio à Presidência - Adjunto.-----

"De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 42º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara pode constituir um gabinete de apoio à presidência, considerando a necessidade permanente e indispensável do apoio acessório político e técnico, em prol do interesse público e qualidade do serviço prestado, com vista ao simultâneo reforço de capacidade de resposta às múltiplas solicitações e áreas de ação, para o adequado funcionamento do gabinete referenciado em epígrafe. Assim, no uso da competência conferida pela legislação acima citada, nomeio para o desempenho das funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, o Licenciado em Gestão, Avelino José Marques dos Santos, com efeitos à data de 01 de dezembro de 2017. Nos termos do disposto no artigo 14º do Regimento da Câmara Municipal de Murça, aprovado em reunião ordinária de 25 de outubro de 2017, designo para secretário das reuniões deste Órgão Executivo, Avelino José Marques dos Santos, com efeitos à data acima mencionada. -----

II - Projeto CLDS-PALMUS.

O Douro Histórico está reclamar à Câmara Municipal de Murça o pagamento de um Nota de Débito datada de 06/08/2015, no valor de 20.497.89€, referente a adiantamento que efetuaram, para que a Câmara de Murça não incorresse em

Reunião de Câmara n.º 22/2017



incumprimentos que invalidariam a candidatura à gestão da DLBC Rural no âmbito do PDR2020 e comprometendo o envelope financeiro de cerca de 6 milhões de euros para projetos de investimento neste território. -----

O Sr. Presidente perguntou aos Vereadores da oposição se têm conhecimento desta situação, porque como se trata de um pagamento é importante ter-mos a certeza do que possa estar em causa.-----

III - Reunião com a Direção Geral de Cultura do Norte.

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal acerca de uma visita a Murça por parte da Direção Geral da Cultura do Norte, para acompanhar os trabalhos que decorrem na Capela da Misericórdia. Estes trabalhos têm a ver com os compromissos assumidos no plano cultural por parte da EDP, como contrapartida das obras da barragem do Tua. O Sr. Presidente pôde verificar que os trabalhos no exterior estão praticamente terminados. Está também a ser efetuado um trabalho minucioso no interior da capela, onde a equipa está a efetuar trabalhos de madeira e filigrana. Foram detetados alguns problemas de infiltração que têm de ser tratados, para não estragar os trabalhos já desenvolvidos.-----

IV - Assembleia Geral da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua.

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal que o Sr. Vice-Presidente, António Marques, foi designado secretário da Assembleia Geral da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, em substituição de Arménio Ribeiro que apresentou demissão do cargo.-----

V - Reunião na Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua.

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal que na referida reunião também estiveram presentes os Presidentes de Câmara de Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela e Vila Flôr. Nessa reunião foram abordados temas como o Plano de Atividades e Orçamento para 2018, Empreendedorismo, Plano de Mobilidade, sobre este último tema foi transmitido que é uma situação complicada que a agência tem em mãos, uma vez que falta a autorização do Ministério das Infraestruturas acerca da segurança da mobilidade. Existe um impasse entre o Ministério e a operadora que ganhou a concessão. Existe também algum atraso nas informações por parte das autoridades competentes. Foi enviada uma carta à tutela que aguarda resposta, em antes de uma tomada de posição pública, caso necessário. Estará concluído brevemente em Carrazeda de Ansiães um Centro Interpretativo para promover a dinâmica social e económica dos cinco concelhos que integram o vale. Cada concelho vai ter como que uma porta de entrada para



Reunião de Câmara n.º 22/2017



o Vale do Tua, onde os turistas vão encontrar informações, folhetos e roteiros para visitar o parque. Em Murça o ideal seria usar as instalações do Parque Urbano como Porta de Entrada. Foi dada informação que no passado dia 09/12/2017 foi inaugurado em Alijó um Circuito Pedestre. Estão a ser distribuídos abrigos para Morcegos em algumas propriedades do Vale do Tua, para ajudar a combater algumas pragas de uma forma natural. Nesta reunião o Sr. Presidente da Câmara de Murça manifestou preocupação com o que está a acontecer na aldeia da Sobreira. Os caminhos junto ao Rio não estão em grande estado, as obras estão por concluir. O que aconteceu na Sobreira, não é um caso que nos deva orgulhar muito. No pano da mobilidade, as acessibilidades ficaram todas situadas na margem esquerda do Rio, o que prejudica definitivamente o Concelho de Murça para o Futuro. Os Presidentes das outras Câmaras parceiras e o representante da EDP ficaram surpreendidos, pois pensavam que estava tudo resolvido sem quaisquer problemas na Sobreira.----

VI - Convites. -----

O Sr. Presidente da Câmara informou os presentes, sobre os convites que chegaram à Câmara Municipal para participar em convívios de Natal: dia 08/12 será comemorada o aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça. No dia 10/12 terá lugar um almoço|convívio organizado pela Junta de Freguesia de Noura|Palheiros, em Palheiros. No dia 15/12/ será a tradicional Ceia de Natal organizada pelos colaboradores desta Câmara Municipal. -----

VII - Candidaturas POSEUR - Portugal 2020. -----

Sobre este assunto o Sr. Presidente informou a Câmara Municipal que teve uma reunião com o Eng.º Pimenta Machado, onde solicitou o adiamento da entrega das candidaturas que terminavam em 30/11/2017, pelo facto de só ter iniciado funções em 23/10/2017. Foi manifestado o desagrado nesta reunião com situações como o tratamento de resíduos no concelho de Murça, que estas candidaturas poderiam ajudar a colmatar. Foi concedido o adiamento do prazo até dia 15/12/2017. O Município de murça está neste momento a ultimar a entrega de candidaturas, para resolver os problemas de tratamento de resíduos em Fonte Fria, Fiolhoso, Sobreira, Jou e Cortinhas. Com estas candidaturas damos resposta e pensamos que fica resolvido o problema da multa da ETAR de Fiolhoso. O valor global da candidatura vai ser na ordem de 1.240.000,00€, sendo que o financiamento é de 85% e o Município suportará 15%, cerca de 186.000,00€. Como há parte dos investimentos que integram esta candidatura, que foram suportados integralmente pelo Município, o investimento da Câmara

Reunião de Câmara n.º 22/2017



Municipal será reduzido, traduzindo-se esta opção numa boa estratégia financeira.-----

VIII - Reunião com o Eng.º Carlos Silva da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a gestão das águas em baixa no concelho de Murça. -----

O Sr. Presidente da Câmara informou a Câmara Municipal, que os factos existentes a esta data, é que este assunto já foi aprovado em reunião de Câmara Municipal e Assembleia Municipal no anterior mandato. O interesse do Município de Murça em fazer parte desta nova empresa que vai fazer a gestão das águas em baixa, Águas do Interior - Norte E. M., S.A, é discutível, mas, a esta altura já não há retorno pelas decisões tomadas anteriormente, que poriam em causa esta iniciativa onde estão envolvidos os Municípios de Peso da Régua, Mesão Frio, Murça, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo. O Município de Alijó poderia estar envolvido nesta iniciativa, mas abdicou em tempo útil. Sobre este tema, existe a possibilidade de esta nova empresa integrar os colaboradores do Município de Murça afetos a este serviço, mas a situação não está completamente clarificada. Em relação às tarifas, a população de Murça, com esta decisão tomada anteriormente, vai ver aumentadas as tarifas para o triplo. -----

IX - Reunião na CIM Douro. -----

Na reunião ocorrida na CIM Douro em 12/12/2017, foi abordada a medida PROVERE, que é um programa de Valorização de Recursos Endógenos, em que as medidas devem ser apresentadas através de um consórcio de instituições de base regional local, com o objetivo de estimular a função empresarial em territórios de baixa densidade. Foi detetado nessa reunião, aquilo que pode ser um problema, que são os 8,4 milhões de euros para a CIM Douro. Está em processo de análise na CIM Douro, uma candidatura que envolve o Município de Murça, "Combate ao Insucesso Escolar", sobre esta candidatura o Presidente da Câmara de Murça ficou surpreendido com a declaração anexa nesta candidatura, em que o anterior Presidente da Câmara declara a contratação futura de uma série de técnicos da área social, um compromisso pouco recomendável.-----

X - Projeto da Escola EB2,3 e Secundária de Murça. -----

As obras de beneficiação total na escola EB 2+3 atingirão um valor global acima de 3.000.000,00€. Valores completamente inoportunos, uma vez que a intervenção elegível para Murça está reduzida a 1,5 milhões de euros. Única intervenção por um valor tão baixo, mesmo Carraceda teve apoio de 2 milhões



Reunião de Câmara n.º 22/2017



de euros. Assim, numa primeira fase vão ser apenas requalificados os quatro pavilhões com salas de aulas e numa segunda fase o edifício administrativo e o pavilhão gimnodesportivo. O projeto terá de ser concluído no primeiro semestre de 2018. Para diminuir o transtorno causado durante o período de aulas, vão ser utilizados contentores emprestados, que serviram de escritório na barragem do Tua e emprestados por de outros Municípios se houver disponibilidade para tal.-----

XI - Edifício adquirido pela Câmara de Murça, na Rua da Independência (esquina com a Rua dos Fornos), pertencente a D. Rosa Maria. -----

O Sr. Presidente da Câmara, sobre este assunto informou que tem conhecimento que a Câmara adquiriu o referido Edifício, que o negócio foi escriturado por 3.500,00€ e que a Câmara tinha de fazer a demolição, fazer um muro de vedação utilizando o granito do edifício demolido. A Eng.ª Maria dos Anjos falou com a anterior proprietária do edifício D. Rosa Maria, que lhe transmitiu que havia outros compromissos assumidos que não constavam da escritura.-----

O Sr. Vereador em regime de não permanência, Raúl António Ribeiro Luís, pediu a palavra e disse que a Câmara se tinha comprometido a fazer o muro de suporte em granito e bloco para cima até à cobertura. Não ficou decidido fazer a cobertura. Quanto ao que ficou escriturado não tem conhecimento porque não acompanhou a escritura.-----

O Presidente da Câmara entrevistou para dizer que a câmara vai cumprir o que consta na escritura.-----

Intervenção da Sr.ª Vereadora a tempo inteiro, Dr.ª Vilma Pereira: -----

Usou da palavra a Vereadora Vilma Pereira que depois de cumprimentar o Sr. Presidente de Câmara e todos os vereadores presentes, informou a Câmara Municipal acerca do incidente ocorrido entre o colaborador Francisco José Teixeira Morais e o colaborador António Manuel Barreiras.-----

Sobre este incidente o Sr. Presidente da Câmara referiu que é uma situação desagradável que não deveria ter acontecido e será tratada de forma devida. Espera que não volte a acontecer. -----

II - Pediu aos Srs. Vereadores da Oposição, Sr. Raúl António Ribeiro Luís e Sr.ª. D. Ana Paula Rodrigues da Cruz, para as informações que julguem convenientes partilhar, sobre o ponto de situação das extensões de saúde de Jou e Candedo. -----

III - Pediu também informações acerca do ponto de situação em que estava o Apoio à Natalidade, em vigor no anterior mandato. -----

Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Dr. António Marques: -----

Reunião de Câmara n.º 22/2017



O Sr. Vice-Presidente cumprimentou os presentes e informou a Câmara Municipal do seguinte:

I - Relatório que lhe foi apresentado pelo Eng.º Caramelo, sobre o estado problemático em que se encontram algumas instalações elétricas ao encargo do Município de Murça, segundo o Eng.º Caramelo, estas situações são reincidentes durante os últimos anos. No caso das estações elevatórias, a EDP já ameaçou com o corte de energia caso os problemas se continuem a arrastar. Vamos evitar que os problemas detetados sejam recorrentes no próximo relatório. -----

II - Na Escola EB2,3 e Secundária foi corrigido o problema do forno que se encontrava avariado, com a aquisição de um novo. Esta situação foi relatada inúmeras vezes, segundo informação do Prof. José Alexandre, sem que tivesse sido solucionada. -----

III - O Sr. Vice-Presidente informou que avariou a carrinha Opel Vivaro. Teve problemas a nível da correia de distribuição que inutilizou o motor e vai ter de se adquirir um motor novo para a carrinha. O conserto da viatura vai rondar os 4.200,00€. -----

IV - Por último foi pedido aos Srs. Vereadores da oposição, informação que conheçam e que achem conveniente, que ajudem no seu entendimento a resolver os seguintes problemas:

- a) Aquecimento do Centro Escolar. O chiler do aquecimento tem avarias e alertas registados com alguma antiguidade, que deveriam ter sido corrigidos e não foram. -----
- b) Foram relatadas inúmeras anomalias no polidesportivo do centro escolar, que intervenções foram efetuadas anteriormente e porque não resultaram.

Intervenção do Vereador em regime de não permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís:

Cumprimentou os presentes e agradeceu a informação dada pelo Sr. Presidente da Câmara, que no seu entender foram bem dadas. Deu os Parabéns ao José Santos e desejou grandes êxitos na Câmara Municipal como Adjunto do Sr. Presidente. Prestou as seguintes informações:

I - Empresa Intermunicipal do Norte, acompanhou sempre as reuniões com o Eng.º João Martins, mas há um assunto muito importante que é a EMAR. A EMAR vai acabar e tem uma grande dívida, dívida essa que ficou decidido que passa para a Câmara de Vila Real. A Câmara de Murça não avançou com o processo enquanto não ficou decidido para quem era a dívida. -----

II - Candidaturas POSEUR - O Sr. Vereador disse ter ficado perplexo, porque há dois anos saíram candidaturas e abordou o Eng.º João Martins sobre este assunto, e que este lhe tinha transmitido que as candidaturas não eram



Reunião de Câmara n.º 22/2017



elegíveis porque o Município de Murça não tinha o cadastro atualizado. O Sr. Vereador Perguntou se agora já tinha cadastro? -----

O Sr. Presidente da Câmara informou o Sr. Vereador dizendo que esta situação das candidaturas do POSEUR não se prendem com cadastro. O foco destas candidaturas são as redes de saneamento e o tratamento de águas. -----

O Sr. Vereador continuou a intervenção:

III - Portas de entrada do Vale do Tua - Já andam a falar deste assunto há quatro anos. As portas podem ser divididas em sub-portas que ficariam localizadas em pontos junto ao Rio Tua. O Dr. Artur Cascarejo disse que daria 100.000,00€ para as obras das portas de entrada em Murça, mas, 80.000,00€ teriam de ser utilizados em equipamento informático. Decidimos não concordar e que para simplificar o processo aproveitaríamos o edifício do parque urbano e abdicava-mos dos 100.000,00€.-----

IV - Em resposta ao Sr. Vice-Presidente e sobre o relatório do Eng.º Caramelo, houve adjudicação a uma empresa e algumas situações nas estações elevatórias ficaram resolvidas, nomeadamente em Vilares, Fonte Fria, e Palheiros.-----

O Sr. Vice-Presidente interrompeu as informações do Sr. Vereador para informar que as situações ainda não estão todas resolvidas.-----

V - Projeto Palmus - Este projeto já vem do tempo do Dr. João enquanto presidente da Câmara, em que foi adquirido algum equipamento com o dinheiro deste projeto. Aquilo que sabe é que tinham que devolver material mobiliário ao Douro Histórico, se não devolvessem tinham de pagar. -----

O Sr. Presidente sobre este assunto vai pedir o processo todo para avaliar.-

VI - Caminhos na aldeia de Sobreira - Sobre este assunto o Sr. Vereador referiu que só há uma pessoa que poderá ter razão por um lado, mas deixa de a ter por outro. Essa pessoa queria uma entrada para o seu terreno que era impossível de fazer. Foi apresentada uma segunda alternativa que recusou. Mais tarde quando aceitou a segunda alternativa, já era tarde porque não andam lá as máquinas. O Sr. Vereador não tem conhecimento de mais nada. ---

VII - Captação de Água na Sobreira - Existe o problema da oscilação do nível da água quando a EDP precisa da água. Inicialmente foi efetuada adjudicação a uma empresa para indicar o local, de modo a fazer uma plataforma em que não fossem precisos mergulhadores para aceder ao local.-----

VIII - Compensações pela Barragem do Tua - Já vinham negociadas do executivo anterior, pelo Sr. Presidente João Teixeira. -----

IX - Plano de mobilidade - Foi mal acutelado o plano de mobilidade nas anteriores negociações. -----

X - Extensões de Saúde - No período de verão eram encerrados devido às férias dos médicos. Em relação ao fecho, com a aposentação do Dr. Afonso, o problema

Reunião de Câmara n.º 22/2017



agravou-se e em reunião com o Dr. Armado Vieira (ACES), foi-nos transmitido que estavam à espera de um médico que fizesse a substituição do Dr. Afonso e assim o problema de Candedo e Fiolhoso estava solucionado. Sobre Jou, a Médica diz que não tinha condições de trabalho. Na altura foram dadas condições de trabalho, mas a médica continuou a não ir. No seguimento disto os utentes vieram para Murça e agora não há utentes suficientes afetos ao posto de Jou, que justifique a sua abertura. Foi transmitido pelo Dr. Armando Vieira, que as extensões de saúde de Murça nunca fechariam enquanto fosse diretor. ---- O Presidente da Câmara vai agendar reunião com Dr. Armando Vieira para avaliar o assunto das extensões de saúde. -----

XI - Centro escolar - Foi abordado há mais de oito dias por alguns encarregados de educação, que lhe transmitiram que os meninos estão gelados. No anterior mandato estes problemas eram resolvidos com aquecedores. Sobre o aquecimento devem perguntar ao Eng.º Rui que ele explicará melhor os problemas do aquecimento. A caldeira não foi dimensionada para aquela obra, quando o gelo é muito não funciona bem, em vez de aquecer, reverte, dissipando frio para o interior. É de lamentar que há mais de 10 dias não haja aquecimento.

O Sr. Vice-Presidente interrompeu para dizer que os aquecedores que haviam são os mesmos para colmatar esta situação. Está uma empresa local a tentar solucionar o problema, existe mais alguma informação que o Sr. Vereador disponha que nos ajude nesta reincidência? -----

O Sr. Presidente sobre este assunto referiu que nada foi retirado aquilo que se fazia no anterior mandato para minimizar a ocorrência desta situação. Não foram retirados aquecedores existentes anteriormente e se preciso for, põe-se mais aquecedores para que os meninos se sintam confortáveis. -----

Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, Sr.ª D. Ana Paula Rodrigues da Cruz:

"Começo por cumprimentar o Senhor Presidente, senhores vereadores, senhora Eng.ª Maria dos Anjos e o estimado público presente nesta reunião. Seguidamente, cumprimento oficialmente o novo secretário senhor José Santos. Conforme informação prestada pelo senhor Presidente, tomei conhecimento a partir desta data o senhor José Santos, foi nomeado para exercer a função de adjunto do Senhor presidente da Câmara, sendo mandatado para secretariar as reuniões de câmara do executivo municipal. Desejo que esta seja uma nova etapa na sua vida profissional, felicitando-o por cumulativamente desempenhar dois cargos políticos, de grande responsabilidade: Adjunto, por nomeação do senhor Presidente da Câmara, e Presidente de Junta de Freguesia de Murça. Tudo na vida certamente vai ao encontro dos nossos objetivos pessoais,



Reunião de Câmara n.º 22/2017



profissionais, ou políticos. Desejo que continue a trilhar o caminho do sucesso, e concretize todos os seus projetos. Em relação ao funcionário que deixou de exercer funções de secretário, queria deixar de registar o seguinte: Será este o momento oportuno para reconhecer publicamente o excelente trabalho do funcionário Mário Sampaio enquanto exerceu a função de secretário das reuniões do executivo no Município de Murça. Em todas as reuniões onde tive o privilégio de estar presente como vereadora, verifiquei ser um funcionário responsável e muito competente. Geralmente dominava com alguma facilidade todas as questões ou dúvidas que surgiam no decorrer das reuniões, pois a larga experiência adquirida ao longo dos anos de serviço foram certamente uma ajuda preciosa. Aproveito a oportunidade, para apresentar um voto de louvor, pela forma exemplar como desempenha as funções de chefe de divisão administrativa e financeira no Município de Murça, cargo de alta responsabilidade. Sempre demonstrou zelar pelos interesses desta instituição, modernizando e inovando as técnicas de trabalho relacionadas com a sua divisão. Na área financeira, sempre trabalhou afincadamente com o objetivo de cumprir os prazos definidos por lei, ajustando os documentos oficiais às exigências legais. Desejo que a sua carreira como funcionário e ainda exercendo funções como chefe de divisão administrativa e financeira, preze pela virtude do seu profissionalismo, rigor, lealdade e sabedoria. Foi para mim uma honra e um privilégio ter trabalhado com o Mário Sampaio, fica registado o meu desejo de muito sucesso pessoal e profissional. Estando num período de felicitações, queria felicitar também a banda marcial de Murça, pela passagem de mais um aniversário. Todos nos devemos congratular com tão nobre instituição, e pelo contributo relevante que sempre deu e continuará a dar ao concelho de Murça. Deixo uma nota de reconhecimento especial para os músicos, e para todos quantos fizeram parte dos órgãos sociais desta instituição, ao longo dos seus 147 anos. Esta instituição faz parte da história do nosso concelho, por isso merece o nosso respeito, muitos parabéns, bem-haja por levar o nome de Murça além-fronteiras. Continuando a minha intervenção, queria agradecer todas as informações prestadas pelo senhor Presidente da Câmara, e restante executivo, e deixar expresso nesta reunião, que estarei disponível para colaborar em todo e qualquer assunto nas diversas áreas de interesse comum, de forma a contribuir com a minha experiência profissional na defesa dos verdadeiros interesses para o concelho de Murça. Passo seguidamente para algumas questões que gostaria de obter resposta por parte do senhor Presidente da Câmara: Relativamente à possibilidade dos vereadores do PS terem acesso a um gabinete, com acesso a uma chave e a possibilidade de aceder ao mesmo a qualquer hora, tal como no mandato anterior

Reunião de Câmara n.º 22/2017



foi cedido aos vereadores do PSD, queria uma resposta do senhor presidente sobre este assunto. Gostaria de obter um esclarecimento por parte do Senhor Presidente, se existe algum contrato, para três pessoas que se encontram a exercer funções em departamentos do município de Murça, estou a falar concretamente do Senhor Tiago Enes, Senhor Miguel Morais e Dr.ª Catrina Gouveia? Gostaria de questionar o Sr. Presidente por que razão todos os jardins da vila de Murça estão há cerca de um mês sem flores nos respetivos canteiros? Como vereadora e como munícipe, sempre defendi que a beleza das vilas e cidades passa pelo encanto dos seus jardins, como deve compreender a minha preocupação é o aspeto triste e sem cor em que se encontra a nossa vila principalmente nesta época de Natal. Gostaria de pedir ao Senhor Presidente um esclarecimento sobre o ponto de situação relacionado com a entrega de lotes da zona industrial a empresários do concelho de Murça. Sobre o pedido de esclarecimento efetuado pela Vereadora Vilma Cláudia, qual o ponto de situação dos apoios à natalidade no Município de Murça tenho a dizer, o seguinte: Sendo ação social um pelouro da responsabilidade do anterior Presidente José Maria Costa, não tenho qualquer informação sobre este assunto, mas gostaria de acrescentar, que esse projeto teve início no mandato do Presidente João Teixeira tendo o executivo seguinte dado continuidade ao mesmo. Falando da ação social, aproveito a oportunidade para pedir informação ao senhor Presidente da Câmara, se é intenção deste executivo em funções, dar continuidade ao projeto de apoio financeiro aos jovens do concelho de Murça, que ingressaram no ano letivo 2017-2018 na universidade? Sobre a questão levantada pelo Vice-Presidente António Marques, relacionada com o problema do aquecimento no centro escolar de Murça, tenho a dizer o seguinte: Durante 4 anos, entre 2013-2017, no inverno existiram sempre problemas no sistema de aquecimento do centro escolar e outros edifícios da Câmara Municipal. Tendo conhecimento que há vários anos o Município de Murça pagava uma avença anual a uma empresa externa para que estivesse garantido o pleno funcionamento do sistema de aquecimento no centro escolar, e outros edifícios. Questionei por diversas vezes o chefe de divisão Eng.º Rui Lopes, como responsável por este setor para me esclarecer algumas dúvidas, pois as avarias eram constantes e a respetiva empresa, não apresentava soluções para o problema. Infelizmente verifico que o problema continua sem solução à vista. Lamento, que ao fim destes anos, não se consiga resolver esta situação definitivamente, responsabilizando culpados de erros que possam ter cometido aquando da instalação deste equipamento, na construção do edifício. Normalmente as obras públicas têm um prazo de 10 anos, e sendo assim faz todo o sentido o mais urgente possível, pedir responsabilidades a quem de direito sobre esta



Reunião de Câmara n.º 22/2017



questão. Sobre as fotografias apresentadas pelo Sr. Vice-Presidente nas quais apresentava diversos equipamentos degradados nas instalações do Estádio Municipal, polidesportivo, centro escolar e outras valências propriedade do Município de Murça, eu questiono: Verifica-se que todas as anomalias apresentadas nas referidas fotografias apresentam sinais de degradação existentes já algum tempo. Existe um técnico do Município de Murça, com a responsabilidade nesta área, existem colaboradores do Município que trabalham no seu dia-a-dia nesses espaços, que utilizam esses espaços durante todo o ano, então questiono: Todas estas pessoas nunca se aperceberam ou nunca denunciaram estas situações? Preservar o património público e denunciar estas situações anómalas desta natureza, deveria ser uma obrigação de todos quantos frequentam ou utilizam esses espaços públicos". -----

O Sr. Presidente da Câmara em resposta às questões colocadas pela Sr.ª Vereadora em regime de não permanência informa o seguinte:

Voto de Louvor - O voto de louvor proposto ao colaborador Mário Sampaio é inoportuno, porque os votos de louvor aos colaboradores são propostos no final de mandato, ou quando são exonerados. A Sr.ª Vereadora teve a oportunidade de o fazer no mandato que terminou há bem pouco tempo. A função de secretário das reuniões de Câmara que o colaborador Mário Sampaio exercia neste mandato, eram de forma provisória, nunca foi nomeado para tal função, motivo pelo qual não foi exonerado. Sobre este assunto e segundo despacho do Presidente da Câmara que tivemos oportunidade de conhecer, foi nomeado o Adjunto do Presidente, José Santos, como secretário das reuniões de Câmara para este mandato. -----

Colaboradores do Município - Não existem contratos novos com ninguém. Os nomes mencionados são jovens técnicos do nosso concelho que poderão ser convidados a trabalhar connosco, quando isso acontecer os senhores vereadores serão informados. Por agora são apenas voluntários. -----

Jardins - Estão ser resolvidos problemas com fornecedores anteriores, sobressituações que não estão regularizadas. Temos de ter contenção com os gastos. Os espaços verdes têm de ser muito bem ponderados, devido aos encargos que acarretam com a sua manutenção. -----

A Sr.ª Vereadora em regime de não permanência informou que, no que diz respeito aos jardins ficou tudo legal no fim do anterior mandato. -----

Zona Industrial - O Sr. Presidente referiu que sobre este assunto estão a acelerar o mais que se possa, para resolver as situações que ficaram pendentes do anterior executivo. -----

Reunião de Câmara n.º 22/2017



Apoio à Natalidade - O atual executivo tem de perceber o regulamento que está em vigor e fazer avaliação profunda sobre o assunto. Enquanto este regulamento vigorar temos de o cumprir. -----

A Sr.ª Vereadora em regime de não permanência informou que ficou surpreendida quando iniciou funções em 2013 e se deparou com dívida de 17.000,00€ no apoio à natalidade.-----

Sobre o papel dos técnicos nas instalações do Município o Presidente da Câmara entende que todos os Técnicos do Município fazem o melhor que podem e sabem.-
Aquecimento do centro escolar - São problemas recorrentes, vamos procurar quem possa assumir responsabilidade, que era o que deveria ter sido feito quando surgiram os primeiros problemas. Se há ou não um deficiente dimensionamento do aquecimento alguém deve ter explicações a dar. -----

C. ORDEM DO DIA

1. DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Murça, realizada em 21 de novembro de 2017. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

1.2. Resumo diário de tesouraria respeitante ao dia 06 de dezembro de 2017.

Caixa	Saldo em dinheiro	6.308.45€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	132.832,20€
	Novo Banco	1.049,44€
	Banco BPI	2.029,47€
	Caixa Agrícola	86.139,60€
	Millennium BCP	493.739,18€
Total de disponibilidades		722.098,34
Operações de Tesouraria		76.154,68€
Documentos		35.332.48€



Reunião de Câmara n.º 22/2017



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3. Designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Murça. -----

"Nos termos do disposto na alínea mm) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, que republica o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, compete à Câmara Municipal a designação dos seus representantes no Conselho Geral de Escola agrupadas ou não agrupadas. Neste sentido, proponho à aprovação da Câmara Municipal os seguintes representantes no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Murça: António Luís Marques, Vice-Presidente da Câmara; Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, Vereadora a tempo inteiro; Avelino José Marques dos Santos, Presidente da Junta de Freguesia de Murça". -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

1.4. Representante da Câmara na Assembleia Distrital de Vila Real.-----

"Nos termos do disposto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 5/91 de 8 de janeiro, compõem a assembleia distrital, "Os presidentes das câmaras municipais ou vereadores que os substituem" e " Dois membros de cada assembleia municipal, devendo um deles ser o respetivo presidente ou o seu substituto e o outro eleito de entre os presidentes de junta de freguesia". Assim, informo a Exma. Câmara Municipal que, sempre que se mostre necessário, o Presidente da Câmara, será substituído pelo Vice-Presidente da Câmara, António Luís Marques, na referida assembleia distrital. Mais se refere que, será dado conhecimento desta informação à assembleia municipal, tendo em vista a indicação e a eleição dos seus representantes". -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. Foi ainda deliberado, dar conhecimento à Assembleia Municipal, tendo em vista a indicação a eleição dos seus representantes. -----

1.5. Despacho de Delegação de Competências nos Vereadores. -----

O Sr. Presidente da Câmara ao abordar este assunto referiu que a Câmara Municipal de Murça tem atualmente uma orgânica que não é eficaz e que pretendeu com a delegação de competências nos vereadores, uma delegação de pelouros que influenciasse positivamente as pessoas. Referiu ainda que esta delegação de competências pode vir a ser corrigida se houver alteração da estrutura orgânica, conforme pretende. Esta delegação de competências é feita com todo o gosto e com a certeza absoluta que o Vice-Presidente e a Vereadora

Reunião de Câmara n.º 22/2017



em regime de permanência vão ter um excelente desempenho nas respetivas tarefas. -----

"Considerando que a lei n.º 75/2013, de 12 de setembro veio estabelecer o novo regime jurídico das autarquias locais, alterando o quadro de competências, bem como o regime jurídico dos Órgãos dos Municípios; Considerando que a gestão do Município não se compadece com a concentração de todos os assuntos no Presidente da Câmara, sendo indispensável desconcentrar competências nos termos desta Lei, pelos dois Vereadores em regime de tempo inteiro; Considerando a necessidade de se proceder aos necessários reajustamentos, sempre que se julgue necessário; Ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego nos vereadores, as seguintes competências:

Vereador - Dr. António Luís Marques (Vice-Presidente da Câmara, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

- Educação e ensino;
- Representante da Câmara Municipal na Escola Profissional Marquês Valle Flor, Lda.
- Protocolo e coordenação da comunicação institucional do Município;
- Coordenação do serviço de Apoio ao Emigrante;
- Coordenação do serviço de Operacionais e Armazém;
- Coordenação do serviço de abastecimento e saneamento de águas;
- Coordenação do serviço de recolha dos resíduos sólidos urbanos;
- Turismo, desporto e cultura;
- Defesa da floresta e conservação da natureza;
- Coordenação da Proteção civil;
- Desenvolvimento rural e apoio Técnico às Juntas de Freguesia;
- Gestão de equipamentos do município;
- Modernização administrativa;

Vereadora - Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

- Ação social e saúde;
- Empregabilidade;
- Gestão urbanística e territorial;
- Cemitérios;
- Recursos Humanos;
- Defesa do consumidor;
- Contra ordenações;
- Coordenação dos serviços jurídicos;
- Coordenação dos serviços de fiscalização;
- Mercados e feiras;



Reunião de Câmara n.º 22/2017



- Taxas e licenças;

Todas as áreas de intervenção que não constam da presente informação continuam na competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Intervenção do Vereador em Regime de não permanência Raúl António Ribeiro Luís - Espera que desempenhem bem as funções, estranha é que só tivesse vindo nesta reunião. -----

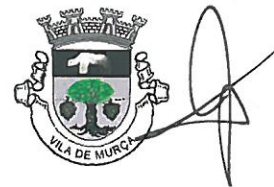
Intervenção da Vereadora em Regime de não permanência Ana Paula Rodrigues da Cruz - "Concordo plenamente que deve ser da inteira responsabilidade do Presidente da Câmara, organizar e distribuir competências pelos vereadores de acordo com as prioridades e necessidades do Município. Contudo, e de acordo com a informação prestada pelo senhor Presidente da Câmara, esta distribuição de pelouros e funções não me parece a mais ajustada à realidade do Município de Murça. A lei 5-A/2012, de 11 de janeiro, estabelece um conjunto de competências do Presidente da Câmara, nomeadamente no seu art.º 68, pelo que é da sua plena responsabilidade e, em face da lei, que as mesmas podem ser assumidas pelo próprio ou delegadas nos vereadores, conforme determina o art.º 69 da referida lei. Deixo aqui um alerta de que esta distribuição de funções ou pelouros na prática pode levantar algumas dúvidas podendo originar alguns problemas no futuro. Apresento um simples exemplo: A coordenação da proteção civil é competência do senhor Vice-Presidente, mas o delegado da Proteção Civil no Município de Murça é o Presidente da Câmara. Contudo, voto favoravelmente este ponto, pois entendo que o Presidente deve distribuir pelouros e competências de acordo com o plano de trabalho e o seu projeto político. Além disso a lei confere-lhe esse direito. Aos vereadores que nesta reunião tomaram conhecimento dos pelouros que lhe foram atribuídos, só me resta desejar bom trabalho e muito sucesso". -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.6. Designação do representante do Município na comissão alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, nos termos da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro. -----

"Nos termos do previsto na alínea a) do artigo 17º da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, com as devidas alterações da Lei 23/2017 de 23 de maio, é da competência da Câmara Municipal, a designação do representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças em Risco. Considerando o supra referido, propõe à Câmara Municipal a designação da vereadora Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, como representante do Município na citada comissão". -----

Reunião de Câmara n.º 22/2017



Intervenção da Sr.ª Vereadora em regime de não permanência Sr.ª D. Ana Paula Rodrigues da Cruz - Felicita a Dr.ª Vilma pela designação para este cargo. A Câmara Municipal de Murça é sempre a entidade máxima. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Foi ainda deliberado, dar conhecimento à Assembleia Municipal, tendo em vista a indicação a eleição dos seus representantes. -----

1.7. Designação de representante do Município no Núcleo Local de Inserção. Nos termos do previsto no artigo 33º da Lei nº13/2003 de 21 de Maio, com as devidas alterações do DL n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, é da competência da Câmara Municipal, a designação do representante do Município no Núcleo Local de Inserção. Considerando o supra referido, propõe à Câmara Municipal a designação da vereadora Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, como representante do Município no citado Núcleo Local de Inserção". -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

1.8. Participação da Câmara na EPM - Escola Profissional Marquês de Valle Flor - Parecer elaborado pela Direção de Apoio Jurídico e à Administração Local da CCDR-N. -----

Informações do Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Mário Artur Correia Lopes: "Sobre esta matéria tive a oportunidade de falar com o Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Murça, explicando a situação objeto de análise e acordámos como intenção, a vontade de propor às respetivas instituições, uma alteração ao pacto societário, em que a Câmara Municipal de Murça passasse a deter 60% do capital social e a Santa Casa da Misericórdia de Murça passasse a deter 40% do Capital Social".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.9. Participação variável no IRS para 2018. -----

"Nos termos do n.º 1 dos art.º 26.º da Lei n.º 73.º/2013 de 3 de setembro, os Municípios tem direito, em cada ano, a uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao índice sintético de desenvolvimento social nos termos do n. 2 do artigo 69.º. A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela



respetiva câmara municipal à Direção Geral dos Impostos até 31 de Dezembro do ano anterior ou aquele a que respeitam os rendimentos. A ausência da comunicação a que se refere o número anterior ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação e a perda do direito à participação variável por parte dos munícipes. (n.º 3 do art.º 26 da Lei n.º 73/2014 de 3/9). Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a Coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo ao rendimento do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante (n.º 4 do art.º 26 da Lei n.º 73/2014 de 3/9).

Face ao exposto, proponho que, o órgão executivo delibere, para efeitos do previsto no n.ºs ldo artigo 26.º da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro, manter à semelhança dos anos anteriores, a participação variável no IRS de 5%, e submeter à deliberação da Assembleia Municipal a respetiva proposta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro”.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a participação variável no IRS de 5% a favor do Município. Foi ainda deliberado por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, conforme a alínea d), do n.º 1 do art.º 25 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

2.DIVISÃO DO PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 Atualização das taxas e sanções de acordo com o disposto no art.º 5.º do RLCTM. -----

Sobre este assunto a técnica superior da divisão do planeamento de obras e ambiente Maria dos Anjos Lopes Magalhães Correia informou o seguinte, “Para cumprimento do disposto no art.º 5º do regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais, as taxas serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao

Reunião de Câmara n.º 22/2017



período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos.

Face ao exposto, cumpre-me informar o executivo que a taxa de inflação em função da variação média dos últimos doze meses, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística situou-se em 1,2%. 1 - Assim, propomos a atualização das taxas e sanções a vigorar para o ano de 2018 no valor de 1,2%. 2 - Este valor resulta da variação homóloga dos índices de preços no consumidor publicado pelo INE, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro inclusive. 3 - Caso a Câmara Municipal aceite o que é por nós sugerido, os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo. 4 - As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

2.2 Atualização das estimativas orçamentais. -----

Sobre esta assunto a técnica superior da divisão do planeamento de obras e ambiente Maria dos Anjos Lopes Magalhães Correia informou o seguinte, "De acordo com o disposto no n.º1 do Art.º 31 da Lei n.º41/2015 de 03 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do ingresso e Permanência na Atividade de Construção, nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de licenciamento municipal ou de comunicação prévia de operações urbanísticas, deve ser exigida uma única subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo, sem prejuízo da exigência de outras subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar e nas classes correspondentes. Ainda de acordo com o n.º3 do mesmo artigo, os donos das obras públicas, os donos de obras particulares, nos casos de isenção ou dispensa de procedimento de controlo prévio municipal, e as entidades licenciadoras de obras particulares devem assegurar que as obras sejam executadas por detentores de alvará ou título de registo contendo as habilitações correspondentes à natureza e ao valor dos trabalhos a realizar, nos termos do disposto nas portarias referidas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4º e no n.º 5 do artigo 6º. Daqui decorre que toda a obra sujeita a licenciamento municipal, deverá ser acompanhada de estimativa orçamental do custo total da obra e subscrita pelo técnico responsável pelo respetivo projeto. Esta estimativa, diferente do orçamento, se não resultar de preços fixados pela entidade pública, deve corresponder aos valores normais

Reunião de Câmara n.º 22/2017



do mercado (art.º 883º do código civil, aplicável por força do dispositivo no art.º 1211 do mesmo código). Tendo como referência os valores, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços no Consumidor), propomos ao executivo, tendo em conta que a variação média dos últimos doze meses é de 1,2%, que a atualização da relação de preços por metro quadrado de construção para o ano de 2018, para vigorar no concelho de murça seja a seguinte:

Habitação corrente	574,88 €
Construção industrial	214,15 €
Construção agrícola	160,50 €
Comércio e serviços	467.95 €
Arrumações	267,47 €
Vedações e muros de suporte	100,30 €."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

2.3 Homologação do auto de vistoria de um edifício em ruína. -----
Sobre esta assunto a técnica superior da divisão do planeamento de obras e ambiente Maria dos Anjos Lopes Magalhães Correia informou o seguinte, "Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal em 07/11/2017, foi realizada a vistoria aos edifícios em estado de ruína localizados da Rua da Laranjeira n.ºs 24 e 28 em Murça. Assim, atendendo ao estado de ruína eminente em que se encontrava o edifício foi imediatamente determinada a realização da vistoria ao referido imóvel, com vista à resolução urgente dos trabalhos necessários, a fim de evitar o colapso do mesmo e eventual repercussão de danos nos edifícios contíguos. Aquando da vistoria e após verificação da falta de segurança, foram imediatamente notificados pessoalmente os proprietários que se disponibilizaram para de imediato proceder à demolição parcial do edifício. Da vistoria foi imediatamente lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas. A descrição do estado do imóvel inclui a identificação do seu estado de conservação, apurado através da determinação do nível de conservação do imóvel de acordo com o disposto no Dec.- Lei 266-B/2012 de 31 de Dezembro e respetiva regulamentação.-----
Junta-se em anexo fotos representativas do estado atual do imóvel. Face ao exposto, submete-se ao presente Executivo, a homologação do referido auto nos termos da legislação aplicável. Nos termos do art.º 91º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto- Lei 136/2014 de 09 de setembro, quando o proprietário não iniciar as obras que

Reunião de Câmara n.º 22/2017



lhe sejam determinadas nos termos do art.º 89.º, ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata. Não há lugar a despejo administrativo do imóvel por se encontrar devoluto. Eis o que me cumpre informar, atentas as disposições legais em vigor".-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, homologar o auto apresentado. -----

2.4 Lista dos processos despachados entre o dia 15 de novembro e o dia 4 de dezembro de 2017, ao abrigo das competências delegadas. -----

Sobre este assunto a técnica superior da divisão do planeamento de obras e ambiente Maria dos Anjos Lopes Magalhães Correia informou o seguinte, "De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se para conhecimento a Ex.ª Câmara Municipal, dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 15 de novembro a 04 de dezembro de 2017 a ao abrigo das competências delegadas na reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro".

Obras de escassa Relevância Urbanística

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Glória Maria dos Santos Noura	Palheiros	Substituição de um telhado	11/09/2017	20/11/2017
João Luís Teixeira Fernandes	Sobreira	Demolição de uma parede	08/11/2017	28/11/2017
Maria Adelaide da Costa	Mascanho	Construção de um anexo	16/11/2017	28/11/2017
Fernando Joaquim Pires	Noura	Substituição de um telhado	24/11/2017	28/11/2017

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização e Outros

Requerente	Localidade e	Tipo Licença /	Data do Pedido	Data da Emissão
------------	--------------	----------------	----------------	-----------------

Reunião de Câmara n.º 22/2017



		Comunicação Prévia		
Manuel José	Sobredo	Construção de um muro de suporte	10/11/2017	15/11/2017
Condomínio Portas da Vila	Murça	Remodelação das coberturas dos edifícios dos blocos I e II	19/07/2017	21/11/2017
Sociedade Agrícola Quinta de Porrais, Lda.	Porrais	Construção de um armazém	26/04/2017	22/11/2017
Maria de Lurdes Magalhães Mendonça Duarte Ferreira	Murça	Autorização de Utilização de habitação	21/11/2011	21/11/2017
Nicolas Pacheco Gonçalves	Murça	Ocupação de via publica por motivo de obras	17/07/2017	27/11/2017
José Manuel Meireles Marcolino	Fiolhoso	Ocupação de via publica por motivo de obras	27/10/2017	30/11/2017

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.5 Alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em época Natalícia, sob a proposta da Dr.ª Vereadora Vilma Cláudia Ribeiro Pereira. -----

"Na sequência das deliberações tomadas em anos transatos, relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público, do Concelho de Murça em época Natalícia: Considerando o teor das informações técnicas e pareceres emitidos por diversas entidades em anos anteriores e por nós considerados válidos e por se manterem todos os pressupostos; Considerando ainda, que compete à Câmara Municipal promover e incentivar o acréscimo

Reunião de Câmara n.º 22/2017



económico para os referidos estabelecimentos comerciais; Proponho, que a título excecional e temporário tendo por base o equacionado nos parágrafos anteriores, seja alterado o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Murça, a vigorar aos sábados e domingos, passando a estarem abertos das 09h00 às 19h00, na época de Natal e Ano Novo, no período compreendido entre o dia 16 de dezembro de 2017 e o dia 7 de janeiro de 2018".

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nos termos da informação.-----

2.6 Mapas de Turnos das Farmácias para vigorar em 2018. -----

Sobre esta assunto a técnica superior da divisão do planeamento de obras e ambiente Maria dos Anjos Lopes Magalhães Correia informou o seguinte, "Na sequência da comunicação efetuada pela ARS - Norte, relativamente aos horários de funcionamento das farmácias do concelho de Murça e para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro, a ARS, solicita, à Câmara Municipal territorialmente competente, parecer sobre a escala de turnos para o ano seguinte, que deve ser emitida até ao dia 30 de outubro. No entanto, porque esse pedido apenas foi rececionado nesta Câmara Municipal a 17 de novembro, pelo facto de ter havido atraso no envio das propostas dos turnos para o ano de 2018, à ARS Norte. IP., pelas Associações representativas das farmácias, torna-se necessário a emissão pela Câmara Municipal da aprovação dos turnos em anexo até ao dia 27 de novembro. Face ao exposto propõe-se ao Sr.º Presidente da Camara se digne emitir parecer favorável, atendendo a que esta escala foi previamente acordada pelas farmácias envolvidas e devidamente sancionada pela Associação Nacional de Farmácias. Caso o Sr.º Presidente aceite o que por nós é sugerido, deverá o assunto ser agendado para a próxima reunião de camara a fim de ser ratificada esta mesma decisão".-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar Mapas de Turnos das Farmácias para vigorar em 2018. -----

Intervenção do Público presente:

A munícipe Conceição Trigo apresentou os cumprimentos à Câmara Municipal e de seguida explicou o motivo pelo qual estava presente na reunião. Queria saber se o Sr. Presidente da Câmara já sabia quando ia executar a proposta vencedora do Orçamento Participativo 2016.-----

O Presidente da Câmara respondeu que está em funções há cerca de um mês, ora se o projeto foi aprovado em 2016, não sabe qual a razão por não ter sido

Reunião de Câmara n.º 22/2017



ainda executado no anterior mandato, de qualquer forma iria analisar a questão colocada para posterior informação.-----

O Sr. Presidente perguntou ao Sr. Vereador Raul António Ribeiro Luís qual a razão de não terem executado o projeto. -----

O Sr. Vereador respondeu não foi feita porque não houve tempo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

D. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram treze horas e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

Mário Américo Gomes Lemos

O Adjunto do Presidente da Câmara,

Avelino José Marques dos Santos

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DSAJAL/DAJ-IS
ID 1328898

EMAIL

2012.12.03

ID 1328898

Assunto/Subject

DIV - Escola Profissional; Empresa participada pelo município; influência dominante.

junto envio a V.Ex^a, um parecer elaborado pela Direção de Apoio Jurídico e à Administração Local, desta Comissão de Coordenação, acerca do assunto acima referenciado.

Esperando que o mencionado parecer contribua, em tempo útil, para a resolução do problema levantado, aproveito para apresentar a V.Ex^a os meus melhores cumprimentos.

O Vice-Presidente da CCCR-N,

(Carlos Meves)

Visto. Concordo.

Comunicar-se à Câmara
Municipal de Murça.


13.02.2013

Informação n.º 1328898

Proc. n.º

Data 08-02-2013

Assunto DIV – Escola Profissional; Empresa participada pelo município; influência dominante.

Pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça foi solicitado o nosso parecer sobre o seguinte:

O município de Murça é co-proprietário, juntamente com a Santa Casa de Misericórdia de Murça, no regime associativo e do direito privado, na percentagem igualitária de 50% do capital social, da Escola Profissional Marquês Valle Flor, Lda.

Porque pretende ver devidamente esclarecida com a devida interpretação, a aplicação desta lei à Autarquia, solicita uma informação sobre a interpretação a dar e eventual procedimento a efetuar por parte destas duas instituições societárias.

Cumpre informar:

I- O objeto social das empresas do setor empresarial local na vigência da Lei nº50/2012, DE 31/08 –Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (RJAEI):



De acordo com este diploma legal a criação de empresas locais deve sempre fundar-se na prossecução do interesse público e na conveniência de uma gestão subtraída à gestão direta face às especificidade técnica e material da atividade a desenvolver.

Tal como pugnava o regime anterior, o objeto social das empresas locais – nas quais a entidade participante (municipal, intermunicipal ou metropolitana) tem influência dominante – deve inserir-se nas atribuições dessa entidade e não pode prosseguir atividades de índole exclusivamente administrativa ou com o intuito meramente mercantil.

Todavia, atualmente as empresas locais só podem ter como objeto a exploração de atividades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local (estando, no entanto, facultada a possibilidade desse objeto poder abranger mais de uma atividade).

No domínio deste novo diploma legal apenas podem ser criados dois tipos de empresas locais que assumem os seguintes contornos:

I- São consideradas empresas locais de gestão de serviços de interesse geral aquelas que assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão e económica e social local ou regional e a proteção de utentes que tenham exclusivamente por objeto uma ou mais das seguintes atividades:

- Promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da educação, ação social, cultura saúde e desporto;
- Promoção, gestão e fiscalização do estabelecimento público urbano;
- Abastecimento público de água;
- Saneamento de águas residuais urbanas;
- Gestão de resíduos urbanos e limpeza pública;
- Transporte de passageiros;
- Distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

Cotejando esta norma com a congénere anterior do RSEJEL (artº 18º da Lei 53-F/2006, de 29/12) consta-se que atualmente o legislador faz uma elencação taxativa das atividades que devem constituir, isolada ou conjuntamente, a atuação destas empresa; tal elencação inexistia no regime anterior.

2- São consideradas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional aquelas que – visando a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica - tenham exclusivamente por objeto uma ou mais das seguintes atividades:

- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana;
- Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado;
- Promoção e gestão de imóveis de habitação social;
- Produção de energia elétrica;
- Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal.

O artº 21º do revogado RSEJEL fazia também uma enumeração, meramente exemplificativa, das atividades deste tipo de empresas, mas apenas em parte coincidente com a formulação atual: constata-se que da atual norma – artº 48º do RJAEI – não consta a qualificação e formação profissional, o desenvolvimento das valências locais e regionais, a promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços educativos, culturais, de saúde, desportivos, recreativos e turísticos e sensibilização e proteção ambiental (cabe agora, como vimos, às empresas locais de gestão de serviços de interesse geral a promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da educação, ação social, cultura saúde e desporto) bem como a criação de estruturas e prestação de serviços de apoio a idosos, crianças ou cidadãos desfavorecidos.

Assim, na senda das considerações acima expendidas, poderemos dar por assente o seguinte:

O RJAEI no seu artº 20º apenas permite a criação de empresas locais que tenham por objeto a exploração de atividades de interesse geral ou de promoção do desenvolvimento local ou regional (tendo sido, pois, suprimida a possibilidade da existência de empresas de gestão de concessões).

Vigora também, neste atual regime, a regra da tipicidade ou de *numerus clausus* do objeto social (ou estatutário).

II- Regras sobre a influência dominante:

De acordo com o mesmo diploma legal (artº 19º) são consideradas empresas locais as sociedades de direito comercial (pessoas coletivas de direito privado), nas quais o(s) município(s) – no caso de empresa municipal -, a associação de municípios – no caso de empresa intermunicipal – ou a área

metropolitana – no caso de empresa metropolitana - exerçam, de forma direta ou indireta, uma influência dominante (a qual se traduz na detenção da maioria do capital social ou no direito de designar e destituir a maioria dos membros do órgão de administração ou de fiscalização ou qualquer outra forma de controlo da gestão).

Desta forma, uma empresa para ser considerada de natureza local tem de, obrigatoriamente, cumprir um dos requisitos que lhe confere a influência dominante exigida na lei: ou deter a maioria do capital social das empresas ou dos direitos de voto ou possuir o direito de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração ou de fiscalização ou, por qualquer outra via estatutariamente prevista, controlar a gestão.

Ao invés, uma empresa participada por um município na qual não se verifique tal influência não constitui uma empresa local e, portanto, não está sujeita ao regime jurídico do sector empresarial local.

III- Âmbito de aplicação do RJAE:

Portanto, dúvidas não subsistem de que qualquer sociedade comercial em que determinado município tenha influência dominante, nos termos acima explicitado, está submetida ao RJAE.

Efetivamente não existe neste diploma legal qualquer regime excecional, ou seja, norma que afaste a aplicação deste regime a determinadas empresas em que se verifique tal dominância. Apenas se determina que a aplicação deste Regime não afasta a necessidade de aplicar normas especiais respeitantes ao regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos e do regime jurídico da reabilitação urbana.

IV – Sobre o caso vertente:

Do único documento enviado (os Estatutos da Escola Profissional) e da informação transcrita no preâmbulo deste parecer retira-se o seguinte:

- A escola designa-se “Escola Profissional de Murça” e a entidade proprietária é a “Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, LDA”
- Atenta esta menção – “Lda” – estamos perante uma sociedade por quotas nos termos do artigo 197º do Código das Sociedades Comerciais de acordo com o qual na sociedade por quotas o capital está dividido em quotas e os sócios são solidariamente responsáveis por todas as entradas

convencionadas no contrato social ... prescrevendo o artº 200 deste Código que a firma destas sociedades deve ser formada, com ou sem sigla, pelo nome ou firma de todos, algum ou alguns dos sócios, ou por uma denominação particular, ou pela reunião de ambos esses elementos, mas em qualquer caso concluirá pela palavra «limitada» ou pela abreviatura «Lda.».

Por seu lado, o artigo 252º- determina que a sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade e devem ser pessoas singulares com capacidade jurídica plena.

Portanto, sendo a Escola Profissional em causa uma sociedade comercial, participada pelo município, cujo objeto tem enquadramento numa das valências previstas para as empresas locais de gestão de interesse geral – a prestação de serviços na área da educação - (al. a) do artº 45º do RJAEL)- haverá que indagar se se configura como empresa local para efeitos da aplicação deste regime.

Conforme acima referenciado, só será qualificável como empresa local (de natureza municipal) caso o município nela tenha uma influência dominante.

Na sequência da posterior remessa do pacto social desta sociedade por quotas e das informações transmitidas pelo Senhor Diretor Administrativo e Financeiro da Escola constata-se que:

1- Pelo critério da detenção do capital social – al. a) do nº 1 do artº 19º do RJAEL- não pode esta empresa ser qualificada como local uma vez que o capital está rigorosamente dividido em duas partes iguais (50% do município e 50% da Misericórdia)

2- Tal qualificação fica também inviabilizada pelo critério da faculdade de designar ou destituir os membros dos órgãos de gestão, de administração ou de fiscalização – al. b) do citado artº 19º - considerando que:

- A gerência é constituída por dois elementos sendo um o representante do Município (Presidente da Câmara Municipal) e o outro o representante da Misericórdia (o Provedor).
- Sabendo que a Escola dispõe de três órgãos – Direção, Direção Técnico-Pedagógica e Conselho Consultivo - temos que: a Direção da Escola é constituída por dois elementos que são simultaneamente os gerentes sociais (ou seja, um representante de cada uma das entidades participantes, o Presidente da Câmara Municipal e o Provedor);

- A nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro da Escola incumbe à Direção (ou seja ao Senhor Presidente e ao Senhor Provedor)
- Compete, também à Direção nomear a Direção Técnico-Pedagógica.
- No Conselho Consultivo têm assento os representantes das várias entidades referidas no artº 16º dos Estatutos da Escola sendo presidido, no sistema de rotatividade anual, pelo Presidente da Câmara Municipal de Murça ou pelo Provedor da Misericórdia.

3- No que tange ao último parâmetro – qualquer outra forma de controlo por parte da entidade pública participante – não se deteta nos documentos relevantes, pacto social e estatutos da Escola – qualquer indício da existência, por banda do município ou da Misericórdia, deste efetivo controlo. De todos os dados que nos foram transmitidos ficamos, de facto, convictos de que a Escola é gerida em termos rigorosamente paritários entre estas duas entidades. Aliás, no que concerne ao seu financiamento, foi informado pelo Senhor Diretor que a Escola é quase integralmente sustentada, em termos financeiros, pelo POPH e quando estes fundos não são suficientes o remanescente é "coberto" pela Misericórdia e pelo Município em partes rigorosamente iguais.

Será, pois, de extrair de todo o expendido que não existe qualquer influência dominante na Escola Profissional Marquês Valle Flor, Lda por parte de qualquer dos seus sócios, agindo, ambos, numa posição de paridade.

Todavia, sendo uma sociedade comercial da qual o município consulente é detentor de metade do capital, face à atual Lei 50/2012 (como aliá, já na vigência do RSJEL) parece-nos que esta situação, por assim dizer, "de limbo" (ou de paridade) não poderá permanecer.

Assim, não obstante o município não ter uma influência dominante nesta sociedade, será aconselhável que leve a efeito uma alteração estatutária na qual se estabeleça claramente, qual a entidade – Município ou Misericórdia – que passará a ter tal influência (por via de qualquer um dos critérios do citados no nº 1 do artº 19º do RJEL).

Caso seja o município, deverá então, em sede de tal alteração estatutária, dar-se integral cumprimento às normas deste regime atinentes às empresas locais (designadamente, as regras especiais sobre composição dos órgãos sociais e designação dos seus membros, a aplicação do correspondente estatuto, o regime de subsídios, a necessidade de celebração de contrato-programa, a avaliação das regras de "sustentabilidades" constantes das alíneas do nº 1 do artº 62º).



Na hipótese de passar a ser a Misericórdia a deter tal influência dominante (e o município de Murça continue a deter quotas nesta sociedade), estaremos, então, perante uma sociedade comercial com participação local, devendo ser dado cumprimento às normas insertas no Capítulo IV do RJAEI.

É o que se oferece informar sobre este assunto,

A Chefe da Divisão de Apoio Jurídico,

(Isabel Sá)